



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

(GAB. DO VER. ALCINDO CORREIA)



Projeto de Lei Nº 10512026.



EMENTA: Reconhece como **Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial** o “Bolo de Rolo Tia Nanda” do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

Art. 1º O “Bolo de Rolo Tia Nanda”, passa a ser reconhecido como **Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial** do Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM
26 DE JUNHO DE 2026.


ALCINDO DE MELO CORREIA
- VEREADOR -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.136/2023

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

EMENTA: Considera o Chocolate Sete Colinas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chocolate Sete Colinas passa a ser considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito